

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PLC Nº 06/2019, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03, 21 DE AGOSTO DE 2009, DISCIPLINA O PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PLC Nº 39/2018, QUE ESTABELECE NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO, LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO E DE CONDOMÍNIO DE LOTES, RESPONSABILIDADE DO LOTEADOR, CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PLC Nº 40/2018, QUE CONCEDE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIOS, ACRÉSCIMOS E REFORMAS, CONCLUÍDAS OU NÃO, COM PROJETOS OU NÃO, SEM LICENÇA OU EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E PLO Nº 90/2018, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE DECLARAÇÕES, ESTABELECE A VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E À NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PESSOAS CONDENADAS POR ATOS ILÍCITOS PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CARGOS EM COMISSÃO, DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, ALÉM DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DE INFORMAÇÕES QUANTO ÀS CONTRATAÇÕES E GASTOS COM PESSOAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DAS ENTIDADES SUBVENCIONADAS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove), às 17h30m, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão dos Projetos: PLC nº 06/2019, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha; PLC nº 39/2018, de autoria do Executivo Municipal; PLC nº 40/2018, de autoria do Vereador Antonio Esmael Alves de Mira e PLO nº 90/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca. O Presidente declarou aberta a Audiência Pública, informou a todos que a audiência está sendo gravada e que será lavrada ata junto à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, devendo a audiência ter duração máxima de duas horas, com término às 19h30m. O Presidente Marco Antônio da Fonseca deu início à Audiência. O Secretário da Comissão realizou a leitura do PLC Nº 39/2018. Após, aberta a discussão, o Secretário Municipal de Governo, Senhor André Racy disse que no início da atual Administração, o então Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Antonio Esmael Alves de Mira, juntamente com a Prefeita Cristina Arantes, estabeleceram importância do uso e ocupação do solo no município, levantando a questão dos problemas que existem nos clubes náuticos em Ibitinga os quais não estão regularizados por uma série de situações. Em julho do ano de 2017, foi aprovada a Lei Federal nº 13.465, que ficou conhecida como ReUrb, criada exatamente para permitir a regularização dos núcleos urbanos em situações semelhantes com o que acontece em Ibitinga. Diante disso, atendendo a solicitação dos clubes náuticos, foi realizado um trabalho para estabelecer uma legislação para que fosse permitida a utilização da ReUrb em nossa cidade, especificamente em questão da regularização do condomínio de lotes. Neste momento o Presidente da Comissão agradeceu a presença da Vereadora Alliny Sartori, Vereador Mira, Vereador José Rocha, Vereador Leopoldo, Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Tatiana Fodra, Engenheira e Secretária Municipal de Obras Públicas Bernadete Guedes e o Secretário Municipal de Governo André Racy. Na sequência o Presidente abriu o uso da palavra dizendo que o referido projeto é o primeiro passo para solucionar definitivamente a questão dos ranchos, que é o que a grande maioria maciça dos munícipes presentes na presente audiência está precisando, pois trata de loteamento, loteamento controlado, conhecido como loteamento fechado, e condomínio de lotes, que é onde entra os loteamentos nas beiras dos rios. Disse que é um passo importante que o Poder Executivo está dando e o Poder Legislativo não faltará com sua responsabilidade, a fim de solucionar este problema e que mesmo a Prefeitura tendo realizado audiência pública sobre o assunto, esta Casa também optou por realizar para dar uma publicidade ainda maior. Em seguida, o Sr. André Cordeiro, cidadão presente, questionou se há a contrapartida por parte dos moradores quanto à plantação de árvores nos ranchos da beira de rios. O Secretário André disse que a fala do cidadão se encaixa no Artigo 30 da Lei Federal 13.465, onde cita que para fins de regularização fundiária as áreas verdes deverão ser reservadas dentro do empreendimento ou em áreas externas na mesma bacia hidrográfica, sendo a mesma de inteira responsabilidade do solicitando, ou seja, ele que precisa dar a manutenção da área. Disse também que estes condomínios de lotes estão hoje sedimentados no município há muitos anos e geram alguns transtornos aos proprietários pela ausência da possibilidade de registro e de individualização, buscando a regularização, que automaticamente gera contribuição e que, sendo reconhecidos como condomínios de lotes através da ReUrb, estes imóveis passam a ser tributados. Em seguida, o Sr. Davi Sérgio Bastos Miquelino, cidadão representando o Náutico Angeluci questionou se é possível suspender a ação cível que está em andamento. A Dr. Tatiana Fodra, Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos disse que já foi feito um requerimento de suspensão em razão da possibilidade da regularização administrativa. O Vereador Mira disse que desde o mês de fevereiro de 2017 esta Casa Legislativa está tratando sobre este assunto, já tendo

Tiago Ratto

realizado Audiência Pública na época, e nesta o promotor de justiça estava presente. Disse também que acha importante dar um enfoque maior no Artigo 30, citado anteriormente, pois ele está muito simples, como também avaliar a situação de cada condomínio já implantado e facilitar a sua regularização. Disse ainda que se a Prefeitura exigir drenagem, todas as ruas terão que ser quebradas, e por isso é importante focar no assunto e estudar todas as possibilidades. O Sr. Elston Trotino, cidadão presente, disse que o acesso é restrito aos moradores e uma vez que a Prefeitura legalizar, dividindo os lotes e colocando a municipalidade para participar, haverá coleta de lixo, iluminação pública, entre outros, questionando como é que fica o acesso da população nos condomínios fechados. A Dra. Tatiana disse que o Projeto de Lei aborda dois institutos jurídicos: o loteamento de acesso controlado e o condomínio de lotes, existindo uma grande diferença entre eles e que o município está propondo que, se tratando de condomínio de lotes e regularização de ranchos, o Artigo 30 da Lei Federal 13.465, dispensa a doação de área institucional, justamente para viabilizar a regularização destas áreas. A Secretária Municipal de Obras Públicas, Bernadete Guedes disse que nos condomínios de pequeno porte está sendo realizada a pavimentação ecológica. O Vereador Mira complementou dizendo que o que não estão em Lei, não pode ser aceito e que a legislação deve ser mais completa para não deixar dúvidas. Disse também o Artigo 15 do projeto de lei em discussão, que trata a respeito da coleta de lixo, em sua opinião, não dá certo e já que a Prefeitura cobrará a coleta de lixo, a Prefeitura deveria ter a coleta em cada unidade, porque se for colocado tudo na entrada do condomínio, assim como tem sido feito, virará um caos e por isso deve se achar uma maneira de entrar no condomínio para fazer a coleta. A Sra. Helena Astolfi, cidadã, disse que quando os moradores dos condomínios pedem para fechar os portões, é por questão de segurança. O cidadão André Cordeiro questionou se os empreendedores de Ibitinga poderão construir na beira do rio. O Sr. André Racy disse que só poderão surgir novos empreendimentos se houver expansão urbana já criada por lei anteriormente, reconhecendo aquela área como expansão urbana, e isso envolve o plano diretor do município, pois se trata de zoneamento. Na lei atual, regularizada até 2016, não podem surgir novos empreendimentos, porque o primeiro ponto a ser tratado para isso refere-se ao zoneamento do município. Por outro lado, como existe um zoneamento de área urbana, esta lei poderá ser utilizada dentro da área urbana para a implantação de loteamentos de acesso controlado ou condomínios de lotes. O cidadão Lauro, de Cambaratiba, questionou como ficará o descarte, a coleta seletiva do lixo e a utilização da fonte de energia alternativa. O Sr. André Racy, disse que a energia é interna dos condomínios de lotes e que se a Assembleia do Condomínio decidir fazer um investimento na energia fotovoltaica, isso ficará a cargo do próprio condomínio, não havendo necessidade de constar na lei. O Sr. Silas, cidadão presente, questionou que se caso houver a cobrança de impostos, se os mesmos serão cobrados na mesma proporção dos que são cobrados na cidade e como ficará a questão das canaletas, porque existem muitas erosões nos condomínios. A Dra. Tatiana disse que em relação à questão tributária, nesta legislação ainda não está sendo tratado o referido tema. A Secretária Bernadete disse que para resolver o problema de escoamento da água podem ser criadas várias saídas como: criação de cisternas, dissipador para evitar erosão e até mesmo a troca do piso por um que seja permeável, mas quem tem que tratar disto é a associação, através da contratação de um engenheiro. Na seguida, o Presidente da Comissão iniciou discussão do PLC Nº 06/2019. O Vereador José Rocha, autor da proposta, disse que o projeto visa o crescimento do município, visando iluminação, pavimentação e outros. A Sra. Bernadete disse que seria interessante incluir também no projeto as redes de drenagem. O Vereador Mira disse que os loteadores estão mais preocupados em vender, do que com os quesitos elencados na referida proposta, principalmente os loteadores que não são de nossa cidade. Em seguida o Presidente da Comissão iniciou discussão do PLC Nº 40/2018. O Vereador Mira, autor do projeto, disse que existem muitas irregularidades com relação aos recuos, em que a pessoa não procura um profissional para orientá-la e acaba construindo diferente e não de acordo com as normas. A grande maioria constrói e depois vai atrás da regularização. A Sra. Bernadete, Secretária Municipal de Obras Públicas, disse que o projeto de lei é importante, porque ele oferece maneiras de resolver a situação do contribuinte. Prosseguindo a Audiência, o Presidente da Comissão passou para a discussão do PLO 90/2018. O Vereador Mira, disse que é importante que haja a legislação para que os agentes tomem um pouco mais de cuidado na hora de nomear as pessoas para assumirem os cargos. O cidadão André Cordeiro questionou se caso a pessoa pagou pelo seu erro em relação ao nepotismo, ela poderá voltar a exercer a função pública. O Vereador Marco, autor do projeto, disse que esse seria o caso da ficha limpa e não nepotismo, mas se for cumprida a condenação, a ficha volta a ser limpa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Tiago Piotto da Silva, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 20 de março de 2019. //

Tiago Piotto

